



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 0010505-77.2022.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Data: 12 de julho de 2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Horário de Abertura: 14 horas

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contado da data da assinatura contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com o tratamento dispensado à espécie pelo inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por um período de até 60 (sessenta) meses.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os materiais sejam confeccionados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) O valor total para a prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes no Anexo I.

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação, considerando o prazo de vigência do contrato de 18 meses.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.5.1.1. O valor total da contratação deverá contemplar o quantitativo de 270 bilhetes que deverá ser multiplicado pela Remuneração do Agente de Viagens – RAV proposta e acrescido ao valor de R\$ 540.000,00 que é estimado para emissão de bilhetes, tudo conforme o Anexo I-A e seguinte fórmula:

Valor da Proposta = (270 x valor de RAV) + R\$ 540.000,00.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. O preço máximo fixado para os serviços é de **R\$ 540.002,70 (quinhentos e quarenta mil e dois reais e setenta centavos)**, que de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

7.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 8.24.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição serviços ofertados;
- d) conter o valor da Remuneração de Agente de Viagens (RAV), por bilhete;
- e) conter o valor total da contratação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

15.3. Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar na execução do contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total do contrato;
 - b.1) A recusa injustificada da Contratada em emitir os bilhetes de passagens aéreas na forma solicitada será considerada inexecução total do contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c.1) O atraso na emissão de bilhetes será considerado inexecução parcial do contrato.

17.4.1. Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

17.4.2. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

17.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

17.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.10. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

17.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.1. O objeto contratado será recebido definitivamente por servidor formalmente designado pelo contratante, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade o Termo de Referência.

18.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo -TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação (Anexo I-B do Termo de Referência).

18.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

I - conferência do quantitativo contratado;

II - conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista no Termo de Referência e na proposta de preço;

III - cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

18.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

18.1.3. A fiscalização técnica ou comissão designada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP e remeter o processo à fiscalização administrativa para, se verificado a execução das obrigações contratuais, emitir o atesto da nota fiscal.

18.1.4. A fiscalização realizada pelo TRE-AL não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.5. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá refazer os serviços reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

18.1.6. Sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

18.2. A contratada emitirá, **mensalmente**, os seguintes faturamentos:

18.2.1. Fatura referente aos bilhetes de passagens que deverão ser entregues, discriminando:

I - o valor total de cada bilhete de passagem aérea nacional emitida e das respectivas taxas de embarque;

II - os valores das retenções legais, na forma prevista no art. 12 da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1.540, de 5 janeiro de 2015.

18.2.1.1. Nota fiscal/fatura referente à remuneração pela prestação dos serviços, conforme estabelecido no Capítulo 6 do Termo de Referência.

18.2.1.2. As faturas deverão ser entregues juntamente com o Relatório previsto no subitem 8.1.14 do Termo de Referência.

18.2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.2.2.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir TRP e remeter o processo à unidade/comissão/servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

designada/designado como gestor do contrato, que terá igual prazo (dois dias úteis) para emitir o Termo de Recebimento Definitivo -TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças -COFIN.

18.2.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento.

18.2.2.3. Caso o valor faturado não seja superior ao (valor) estabelecido para compras e serviços cujas licitações são dispensáveis, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.2.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, caso a unidade gestora não a faça.

18.4. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

18.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.6 O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

18.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

18.8. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2023, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 167673**) - Natureza da Despesa nº 339033.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

22.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

22.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

22.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 22.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

22.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A – Modelo de Proposta;

ANEXO I-B – Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO I-C – Designação do Preposto;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

22.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 26 de junho de 2023.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais**, pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de agenciamento de passagens aéreas é de natureza contínua, uma vez que são considerados serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. O serviço é contínuo na medida em que se presta para satisfazer uma necessidade permanente do órgão, cujo atendimento se protraí no tempo, hipótese em que se enquadra o deslocamento aéreo de agentes públicos.

Segundo o magistério de Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 726), a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93 abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes, que podem estar relacionadas com atividades de menor relevância.

2.1.1. A contratação possui ainda caráter de essencialidade, pois eventual paralisação contratual pode implicar prejuízo às atividades administrativas, e caráter de habitualidade, pois a emissão de passagens aéreas ocorre de forma rotineira, fazendo-se necessária a contratação de empresa interposta de modo permanente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.1.2. Assim sendo, a interrupção do serviço de agenciamento de viagens pode comprometer a continuidade de atividades essenciais. Por esse motivo, propõe-se que o contrato tenha vigência de 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

2.1.3. Além do acima mencionado, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, foi desenvolvido para evitar que a cada exercício financeiro a entidade pública tenha que deflagrar um novo processo licitatório para a contratação de serviços que terão que ser executados todos os anos, o que sobrecarrega a máquina administrativa e gera custos financeiros diretos e indiretos para o Poder Público.

2.2. O valor estimado do contrato considera a média mensal das aquisições anteriores do mesmo objeto, da seguinte forma:

2.2.1. **R\$30.000,00 (trinta mil reais) - média mensal x 18 (dezoito) - meses = R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).**

3. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição sucinta do serviço	Prazo
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais	18 (dezoito) meses

3.1. Os serviços ora solicitados, inclusive as obrigações constantes no Item 8 deste Termo de Referência, deverão ser prestados por empresa especializada, observando-se as seguintes condições:

3.1.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos, servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

3.1.2. Emissão de passagens aéreas **em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela contratada de requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, na qual constará data, horário e trajeto de viagem, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos. A solicitação também poderá ser efetuada mediante *e-mail*, **encaminhado pelo fiscal do contrato, para posterior apresentação do documento de requisição.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1.2.1. O *e-mail* será considerado recebido após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *outlook* ou ferramenta equivalente, **independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.**

3.1.2.2. A emissão de passagens de **caráter urgente**, consideradas as passagens cuja a solicitação ocorreu em tempo inferior à 24 horas do horário do voo, deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após o recebimento pela contratada do *e-mail* da fiscalização técnica, do qual constará data, horário e trajeto de viagem, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos.

3.1.2.3. **Excepcionalmente**, a solicitação de passagem poderá ocorrer **por qualquer meio hábil de comunicação e somente por pessoas previamente designadas, condicionada à apresentação posterior da requisição.**

3.1.3. **Marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes aéreos.**

3.1.4. Reservas de viagens, sempre que solicitado pelo contratante, devendo ser fornecidas alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como serem adotadas as medidas necessárias para confirmação das reservas.

3.1.5. Apresentação de pesquisa de voos das companhias aéreas e realização das reservas, com as tarifas mais vantajosas, horários, frequência de voos, escalas, melhor roteiro, no prazo de até 1 (uma) hora, contado do recebimento do *e-mail* pela contratada, quando houver solicitação do contratante.

3.1.6. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, **preferencialmente**, utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair **prioritariamente** em percursos de menor duração evitando-se, **sempre que possível**, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos, **preferencialmente**, no período entre 7h (sete horas) e 21h (vinte uma horas), salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - as viagens devem priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

3.1.7. **A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, observando sempre a tarifa em classe econômica.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1.8. Adoção de medidas necessárias para promover o cancelamento e reembolso das passagens não utilizadas pelo Tribunal, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas.

3.1.9. O reembolso de valores pagos relativos a passagens regularmente emitidas e não utilizadas será efetuado mediante apresentação de **Nota de Crédito**, para fins de compensação com faturas a vencer, **demonstrando, entre outras informações, o número do bilhete da passagem emitida e não utilizada, o nome do passageiro e da companhia aérea, o(s) trecho(s) do voo (ida e/ou volta), o valor da tarifa cobrada, documento da companhia aérea que demonstre, detalhadamente, os valores de eventuais multas, reembolsos ou taxas administrativas; taxas de embarque e o valor total líquido do crédito, com data e assinatura do representante da contratada.**

3.1.9.1. Quando da efetuação da compensação, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, **desde que comprovada sua aplicação.**

3.1.9.2. As notas de crédito relativas aos bilhetes, juntamente com as informações solicitadas no item 3.1.9 deverão ser apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento pela contratada do *e-mail* de solicitação do reembolso feita pelo fiscal do contrato.

3.1.10. Quando do encerramento ou rescisão contratual, **na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da última fatura apresentada na contratação, se for o caso, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.**

3.1.11. Utilização de sistema informatizado que permita o acompanhamento, pelo contratante, das solicitações e emissões de relatórios gerenciais objetivando dar transparência à fiscalização do contrato.

3.1.12. Montagem de roteiros de voos, conforme solicitado pelo contratante.

3.1.13. Assessoramento ao contratante para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que o contratante possa obter.

3.1.14. Substituição e/ou alteração de bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), **com a informação do valor final (das substituições/alterações) por meio de memória e cálculo, desde que autorizado e mediante nova requisição.**

3.1.15. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito em favor do contratante, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento de comunicação formal.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1.16. Disponibilizar, **sem ônus adicional para o contratante**, acesso a **sistema informatizado de gestão de viagens corporativas** que possua as finalidades de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, *self-booking*, *self-ticket*, consulta a valores referentes a reembolso, comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos e geração de relatórios em formato “.xls” ou “.xlsx”, entre outros.

3.1.17. Disponibilização, ao fiscal do contrato e a quem for por ele determinado, de acesso ao sistema citado no item 3.1.16, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do início da prestação dos serviços.

3.1.18. Além do estabelecido no item 3.1.17, o sistema de gestão de viagens corporativas deverá, **preferencialmente**, permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e *tablets*.

3.1.19. Oferecer, por meio do sistema de gestão de viagens corporativas, tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

3.1.20. Disponibilização das **tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente.**

4. USUÁRIOS, SERVIÇOS E LOCALIDADES

4.1. São usuários dos serviços a serem contratados: Desembargadores Eleitorais, Juízes Eleitorais, servidores e colaboradores a serviço e colaboradores eventuais do TRE-AL.

4.2. No território nacional, estão previstos os trechos:

- I - de Maceió para as capitais (inclusive para o Distrito Federal) e vice-versa;
- II - das capitais dos Estados para as demais capitais e municípios e vice-versa;
- III - do Distrito Federal para as capitais e os municípios e vice-versa; e
- IV - entre municípios de estados diversos.

5. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **Iniciar a execução dos serviços, imediatamente, após a assinatura do contrato.**

6. REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM- RAV)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.1. O valor total a ser pago à agência de viagem corresponderá ao somatório do valores das passagens (com respectivas taxas de embarque), acrescido do valor correspondente a RAV por passagem, ou, na hipótese de a contratada oferecer valor negativo para a RAV, o valor total a ser pago corresponderá ao somatório do valor das passagens emitidos, **descontado**, do valor negativo da RAV por passagem.

6.2. **Não haverá incidência de RAV para os cancelamentos de bilhetes emitidos, na utilização do *self-booking* e *self-ticket*, nas emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamento de reservas; na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.**

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto contratado será recebido definitivamente por servidor formalmente designado pelo contratante, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com este Termo de Referência.

7.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo -TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação (Anexo I -B deste Termo de Referência).

7.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

I - conferência do quantitativo contratado;

II - conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Termo de Referência e na proposta de preço;

III - cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1.3. A fiscalização técnica ou comissão designada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP e remeter o processo à fiscalização administrativa para, se verificado a execução das obrigações contratuais, emitir o atesto da nota fiscal.

7.1.4. A fiscalização realizada pelo TRE-AL não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.5. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá refazer os serviços reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

7.1.6. Sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. A contratada emitirá, **mensalmente**, os seguintes faturamentos:

7.2.1.1. Fatura referente aos bilhetes de passagens que deverão ser entregues, discriminando:

I - o valor total de cada bilhete de passagem aérea nacional emitida e das respectivas taxas de embarque;

II - os valores das retenções legais, na forma prevista no art. 12 da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1.540, de 5 janeiro de 2015.

7.2.1.2. Nota fiscal/fatura referente à remuneração pela prestação dos serviços, conforme estabelecido no Capítulo 6 deste Termo de Referência.

7.2.1.3. As faturas deverão ser entregues juntamente com o Relatório previsto no subitem 8.1.14 deste Termo de Referência.

7.2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2.2.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir TRP e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

remeter o processo à unidade/comissão/servidor designada/designado como gestor do contrato, que terá igual prazo (dois dias úteis) para emitir o Termo de Recebimento Definitivo -TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças -COFIN.

7.2.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento.

7.2.2.3. Caso o valor faturado não seja superior ao (valor) estabelecido para compras e serviços cujas licitações são dispensáveis, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, **caso a unidade gestora não a faça.**

8. OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. Solucionar os problemas que venham surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, multas, remarcações de passagens aéreas, e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil, imediatamente após a notificação do contratante, não incidindo para estas obrigações a Remuneração do Agente de Viagem - RAV.

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da contratação dos serviços.

8.1.3.1.A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.4. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-AL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(por exemplo, aplicativo de mensagens instantâneas), bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

8.1.4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* e dos telefones informados pela contratada no momento da assinatura do contrato.

8.1.4.2. Em relação à comunicação por *e-mail*, **esta será considerada recebida após a confirmação de entrega automática** encaminhada pelo *outlook* ou outra ferramenta similar, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, **ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de *e-mail*.**

8.1.4.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

8.1.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar ao TRE-AL, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-AL, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.1.9. Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

8.1.10. **Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.**

8.1.10.1. **Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.**

8.1.11. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo (Decreto n.º 84.934, de 21 de julho de 1980, e Lei n.º 12.974, de 15 de maio de 2014, ou a legislação que porventura venha substituir tais normas).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1.12. Entregar, mensalmente, ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a fatura, relatório dos serviços prestados, contendo o detalhamento das passagens emitidas e dos demais serviços previstos neste Termo de Referência efetivamente utilizados, com a totalização de seus respectivos quantitativos e demais informações pertinentes, tais como: nome do usuário, horário, data da viagem, nome da companhia aérea/ utilizada, número do voo, entre outros.

8.1.13. Entregar ainda, mensalmente, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas pelo TRE-AL, os valores das tarifas, taxas de embarque e multas que venham a ocorrer.

8.1.14. Encaminhar as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional, quando solicitadas pelo fiscal do contrato.

8.1.15. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que o TRE-AL não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

8.1.16. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

8.1.17. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo contratante, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição, no prazo de 30 dias corridos.

8.1.18. Disponibilizar atendimento telefônico para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações **em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.**

8.1.19. Manter atendimento em horário comercial, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda a sexta-feira, de modo que as solicitações de serviços do contratante relacionados neste Termo de Referência sejam atendidas nos prazos estabelecidos.

8.1.20.1. Em horário diferente do estipulado no subitem 8.1.19, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar, **para atender os casos excepcionais e urgentes, o plantão indicado no subitem 8.1.18.**

8.1.21. Comunicar imediatamente ao contratante, por escrito, qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1.22. Repassar ao contratante os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas às agências, cobrando valor aproximado ao praticado no mercado das passagens aéreas, seguros e diárias.

8.1.23. Disponibilizar, sem ônus adicional para o contratante, acesso a sistema informatizado de gestão de viagens corporativas que possua as finalidades de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, *self-booking*, *self-ticket*, consulta a valores referentes a reembolso, comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos e geração de relatórios em formato “.xls” ou “.xlsx”, entre outros.

8.1.23.1. A comprovação de utilização dos bilhetes aéreos emitidos poderá ser feita por e-mail e constará informações sobre a data do embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código “localizador”, o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, pela contratada, do *e-mail*, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.1.24. Reembolsar, pontualmente, o contratante pelo valor das passagens emitidas e não utilizadas durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.2. Designar equipe de fiscalização técnica e administrativa para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

8.2.5. Solicitar formalmente à contratada o reembolso dos bilhetes não utilizados.

8.2.6. Fiscalizar o prazo de solicitação para emissão de passagem aérea, segundo dispõe o art. 23 da Resolução TSE n.º 23.323/2010 (“a solicitação para a emissão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

passagens aéreas deverá ser feita ao setor encarregado com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, salvo comprovada necessidade").

8.2.7. Solicitar formalmente à contratada documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição.

8.2.8. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. PREÇO DAS PASSAGENS AÉREAS

9.2.1. A Contratada repassará todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

9.2.2. Os descontos provenientes das tarifas promocionais e dos acordos comerciais tipo “Tour Code” (comissionamento pago por algumas companhias aéreas de acordo com o trecho) concedidos pelas companhias aéreas à contratada deverão ser repassados ao contratante.

9.2.3. Os valores cobrados pelos bilhetes serão conferidos pelo contratante por meio dos relatórios de faturamento das companhias aéreas na forma disposta no item 8.1.14 deste Termo de Referência.

9.3. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

9.3.1. O valor estimado para emissões de passagens é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), pelo período de 18 (dezoito) meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.3.2. O valor estimado de Remuneração do Agente de Viagem- RAV será estabelecido após regular instrução processual pela unidade SEIC/COMAP/TRE-AL, registrando que esta Unidade Gestora (TRE/AL) atualmente pago o preço de R\$ 0,01 (um centavo de real) pela emissão de bilhetes de passagens (voos nacionais), de alteração e cancelamentos de bilhetes de passagens (voos nacionais) - conforme contrato TRE/AL N° 35/2019, cujo extrato fora publicado Diário Oficial da União, Seção 3, edição n° 221, de 14 de novembro de 2019 (quinta-feira), pág. 130.

9.3.3. Para fins de cálculo do valor contratual, foi estimada a quantidade de 15 (quinze) bilhetes de passagens aéreas nacionais, ida e volta a serem emitidos mensalmente, totalizando 270 (duzentos e setenta) emissões no período de 18 (dezoito) meses de vigência contratual.

9.3.4. Nas estimativas de valores dos bilhetes nacionais já estão incluídos os valores das taxas de embarque.

9.3.5. Considera-se uma passagem aérea o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente todo o pedido de emissão. Considera-se trecho todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

9.3.6. Não haverá pagamento de remuneração para os cancelamentos de bilhetes emitidos, na utilização do self-ticket, nas emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamento de reservas; na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

9.3.7. A proposta deverá seguir o Modelo de Proposta contido no Anexo I-I deste Termo de Referência.

9.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.4.1. Como condição de participação na licitação e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, critério instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4/2016.

9.4.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

9.4.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a licitante e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de Março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

9.4.2.1. Para verificação sobre condenações, a licitante adjudicatária deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", **da Justiça Federal e da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

10. DEFINIÇÕES

10.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

I - AGENCIAMENTO DE VIAGENS – os serviços de emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

II - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, após a assinatura do contrato.

III - CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

IV - REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM- RAV – Valor fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento de viagem. A Taxa **RAV** é o valor a ser pago pelos serviços prestados ao cliente.

V - *SELF-BOOKING*: ferramenta na qual o próprio solicitante pode consultar e reservar as opções de voo, buscando as melhores tarifas (incluindo tarifas web promocionais) de todas as companhias aéreas em um único canal.

VI - *SELF-TICKET* - processo em que o próprio CONTRATANTE emite os bilhetes.

VII - *TOUR CODE* - código fornecido pelas empresas aéreas que identificam o comprador, as condições comerciais e os benefícios concedidos na aquisição de passagens aéreas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A MODELO DE PROPOSTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO/LICITAÇÃO /2023

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			Email:		
Telefone:					
Banco:	Nome e nº da Agência:		Conta Bancária:		
Serviço	(A) Qtde Estimada de Bilhetes	(B) Remuneração do Agente de Viagens - RAV, por bilhete. [R\$]	(C) = (A) x (B) RAV TOTAL [R\$]	(D) Gasto Estimado com Emissão de Bilhetes (18 meses) [R\$]	(E) = (C) + (D) Valor Total Estimado da Contratação [R\$]
Emissão bilhetes passagens nacional	270			540.000,00	
Observações:					
i. Julgamento pelo menor preço total estimado para a contratação.					
ii. Por se tratar de estimativas, a quantidade de bilhetes e valor estimado com emissões não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros do TRE-AL, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo.					
iii. A licitante não deverá alterar a quantidade estimada de bilhetes (A) nem o valor estimado com emissão de bilhetes (D), devendo somente ofertar o valor de RAV por bilhete (B) e calcular o valor do RAV total estimado (C) e o valor total estimado para a contratação (E).					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Declarações:

- i. Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (< não inferior a 60 dias >) dias, contados da data de abertura do Pregão.

--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I- B TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Contratada:		CNPJ:		
Processo Principal:				
Contrato:				
Vigência:				
Prorrogável: (X) Sim () Não				
Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens.				
Memorando de Designação de fiscalização Fiscal Técnico				
Titular:				
Fiscais Substitutos:		Mês de referência:		
Chefe de Seção:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	QUESTIONAMENTOS:	Sim	Não	N/A
1	O quantitativo entregue pela Contratada corresponde ao total solicitado?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
2	O prazo para emissão das passagens foi observado?			
3	Foi apresentado, no prazo previsto, cotação de seguro de assistência em viagem internacional?			
4	As cotações apresentadas seguiram as exigências previstas em contrato?			
5	Outros serviços relacionados a emissão de passagens foram executados conforme previsto em contrato?			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6	O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado funcionou corretamente?			

7	Os funcionários da unidade de atendimento atenderam devidamente as solicitações de serviço da Contratante?			
8	Fora dos horários de atendimento previsto para a unidade, inclusive finais de semana e feriados, o plantão foi disponibilizado?			
9	Todas as passagens, remarcações e seguros de viagem solicitados foram emitidos?			

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

A contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto?			
Os serviços foram executados conforme estabelecido em contrato.			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:

DOCUMENTOS ANEXADOS

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:

RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

DOCUMENTO	SEI N°
Fatura das companhias aéreas - mês/ano	
Fatura viagens nacionais - mês/ano	
Fatura seguro viagem - mês/ano	
Planilha de controle SEGET - mês/ano	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-C DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TRE-AL nº xx /xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, zelarà pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:							
a	Ser acessível ao Contratante, por celular informado neste formulário.	intermédio	de	número	de	telefones	fixo e
b	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.						
c	Participar da reunião inaugural com a fiscalização antes do início efetivo da prestação dos serviços.						
d	Emitir passagens aéreas, efetuar remarcações e reembolsos nos prazos e condições fixados no Termo de Referência e no contrato.						
A comunicação entre o preposto e o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br .							
A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.							
4. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, zelarà pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:							
a	Ser acessível ao Contratante, por celular informado neste formulário.	intermédio	de	número	de	telefones	fixo e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c	Participar da reunião inaugural com a fiscalização antes do início efetivo da prestação dos serviços.
d	Emitir passagens aéreas, efetuar remarcações e reembolsos nos prazos e condições fixados no Termo de Referência e no contrato.
<p>A comunicação entre o preposto e o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.</p> <p>A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.</p>	



mento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 08/06/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



mento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Analista Judiciário**, em 08/06/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2023
Processo nº 0010505-77.2022.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa

_____.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro, a empresa, situada na, nº, bairro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), residente e domiciliado na, nº, bairro, nesta, portador da CI sob nº, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, sendo-lhe aplicada, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ficando os contratantes sujeitos às normas desta, e ainda pelas disposições da Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplica-se, também, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no site www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados, inclusive as obrigações constantes no Item 8 do Termo de Referência, deverão ser prestados por empresa especializada, observando-se as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos, servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

b) Emissão de passagens aéreas **em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela contratada de requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, na qual constará data, horário e trajeto de viagem, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos. A solicitação também poderá ser efetuada mediante *e-mail*, **encaminhado pelo fiscal do contrato, para posterior apresentação do documento de requisição.**

b.1) O *e-mail* será considerado recebido após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *outlook* ou ferramenta equivalente, **independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.**

b.2) A emissão de passagens de **caráter urgente**, consideradas as passagens cuja a solicitação ocorreu em tempo inferior à 24 horas do horário do voo, deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após o recebimento pela contratada do *e-mail* da fiscalização técnica, do qual constará data, horário e trajeto de viagem, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos.

b.3) **Excepcionalmente**, a solicitação de passagem poderá ocorrer **por qualquer meio hábil de comunicação e somente por pessoas previamente designadas, condicionada à apresentação posterior da requisição.**

c) **Marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes aéreos.**

d) Reservas de viagens, sempre que solicitado pelo contratante, devendo ser fornecidas alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como serem adotadas as medidas necessárias para confirmação das reservas.

e) Apresentação de pesquisa de voos das companhias aéreas e realização das reservas, com as tarifas mais vantajosas, horários, frequência de voos, escalas, melhor roteiro, no prazo de até 1 (uma) hora, contado do recebimento do *e-mail* pela contratada, quando houver solicitação do contratante.

f) A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, **preferencialmente**, utilizando os seguintes parâmetros:

f.1) a escolha do voo deve recair **prioritariamente** em percursos de menor duração evitando-se, **sempre que possível**, trechos com escalas e conexões;

f.2) os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos, **preferencialmente**, no período entre 7h (sete horas) e 21h (vinte uma horas), salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

f.3) as viagens devem priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

g) **A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, observando sempre a tarifa em classe econômica.**

h) Adoção de medidas necessárias para promover o cancelamento e reembolso das passagens não utilizadas pelo Tribunal, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas.

i) O reembolso de valores pagos relativos a passagens regularmente emitidas e não utilizadas será efetuado mediante apresentação de **Nota de Crédito**, para fins de compensação com faturas a vencer, **demonstrando, entre outras informações, o número do bilhete da passagem emitida e não utilizada, o nome do passageiro e da companhia aérea, o(s) trecho(s) do voo (ida e/ou volta), o valor**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

da tarifa cobrada, documento da companhia aérea que demonstre, detalhadamente, os valores de eventuais multas, reembolsos ou taxas administrativas; taxas de embarque e o valor total líquido do crédito, com data e assinatura do representante da contratada.

- i.1) Quando da efetuação da compensação, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, **desde que comprovada sua aplicação.**
- i.2) As notas de crédito relativas aos bilhetes, juntamente com as informações solicitadas no item 3.1.9 deverão ser apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento pela contratada do *e-mail* de solicitação do reembolso feita pelo fiscal do contrato.
- j) Quando do encerramento ou rescisão contratual, **na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da última fatura apresentada na contratação, se for o caso, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.**
- k) Utilização de sistema informatizado que permita o acompanhamento, pelo contratante, das solicitações e emissões de relatórios gerenciais objetivando dar transparência à fiscalização do contrato.
- l) Montagem de roteiros de voos, conforme solicitado pelo contratante.
- m) Assessoramento ao contratante para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que o contratante possa obter.
- n) Substituição e/ou alteração de bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), **com a informação do valor final (das substituições/alterações) por meio de memória e cálculo, desde que autorizado e mediante nova requisição.**
- o) Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito em favor do contratante, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento de comunicação formal.
- p) Disponibilizar, **sem ônus adicional para o contratante**, acesso a **sistema informatizado de gestão de viagens corporativas** que possua as finalidades de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, *self-booking*, *self-ticket*, consulta a valores referentes a reembolso, comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos e geração de relatórios em formato “.xls” ou “.xlsx”, entre outros.
- q) Disponibilização, ao fiscal do contrato e a quem for por ele determinado, de acesso ao sistema citado no item 3.1.16 do Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do início da prestação dos serviços.
- r) Além do estabelecido no item 3.1.17 do Termo de Referência, o sistema de gestão de viagens corporativas deverá, **preferencialmente**, permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e *tablets*.
- s) Oferecer, por meio do sistema de gestão de viagens corporativas, tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- t) Disponibilização das **tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ XXX (XXX), conforme decomposto na tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Serviço	Quantidade estimada de bilhetes	Valor unitário da Remuneração do Agente de Viagens – RAV, por Bilhete	Valor total do RAV	Valor estimado para emissão de bilhetes no período de 18 meses	Valor total da contratação (valor total do RAV + valor estimado para emissão de bilhetes)
Emissão de bilhetes passagens nacional	270	R\$	R\$	R\$ 540.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da remuneração de agenciamento de viagem (RAV) poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alegação de esquecimento da CONTRATADA quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA tenha ofertado na licitação RAV igual ou inferior a 0 (zero), não haverá reajuste da RAV.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto contratado será recebido definitivamente por servidor formalmente designado pelo contratante, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - O Termo de Recebimento Definitivo -TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação (Anexo I-B do Termo de Referência).

PARÁGRAFO SEXTO - A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- I - conferência do quantitativo contratado;
- II - conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista no Termo de Referência e na proposta de preço;
- III - cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização técnica ou comissão designada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP e remeter o processo à fiscalização administrativa para, se verificado a execução das obrigações contratuais, emitir o atesto da nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO NONO - A fiscalização realizada pelo TRE-AL não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DEZ - Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá refazer os serviços reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO ONZE - Sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

PARÁGRAFO DOZE - A contratada emitirá, **mensalmente**, os seguintes faturamentos:

a) Fatura referente aos bilhetes de passagens que deverão ser entregues, discriminando:

I - o valor total de cada bilhete de passagem aérea nacional emitida e das respectivas taxas de embarque;

II - os valores das retenções legais, na forma prevista no art. 12 da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1.540, de 5 janeiro de 2015.

a.1) Nota fiscal/fatura referente à remuneração pela prestação dos serviços, conforme estabelecido no Capítulo 6 do Termo de Referência.

a.2) **As faturas deverão ser entregues juntamente com o Relatório previsto no subitem 8.1.14 do Termo de Referência.**

b) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

b.1) O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir TRP e remeter o processo à unidade/comissão/servidor designada/designado como gestor do contrato, que terá igual prazo (dois dias úteis) para emitir o Termo de Recebimento Definitivo -TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças -COFIN.

b.2) **A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento.**

b.3) **Caso o valor faturado não seja superior ao (valor) estabelecido para compras e serviços cujas licitações são dispensáveis, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.**

b.4) Na fase de liquidação e pagamento da despesa, **a unidade de execução orçamentária e financeira** realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, **caso a unidade gestora não a faça.**

PARÁGRAFO TREZE - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO CATORZE - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINZE - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO DEZESESIS - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO DEZESETE - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Exercício 2023, relativos aos PTRES 167673, 167674, 167675, 213911; Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidas pela Nota de Empenho nº XXX, de XX de XXXX de 2023, no valor de R\$ XX (XXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes, inclusive em caso de prorrogação, correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Designar equipe de fiscalização técnica e administrativa para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) **Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;**
- d) Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) **Solicitar formalmente à contratada o reembolso dos bilhetes não utilizados;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- f) **Fiscalizar o prazo de solicitação para emissão de passagem aérea, segundo dispõe o art. 23 da Resolução TSE n.º 23.323/2010** ("a solicitação para a emissão de passagens aéreas deverá ser feita ao setor encarregado com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, salvo comprovada necessidade");
- g) **Solicitar formalmente à contratada documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição;**
- h) Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada :

- a) Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes no Termo de Referência;
- b) Solucionar os problemas que venham surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, multas, remarcações de passagens aéreas, e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil, imediatamente após a notificação do contratante, não incidindo para estas obrigações a Remuneração do Agente de Viagem – RAV;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da contratação dos serviços;
- c.1) A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- d) Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-AL (por exemplo, aplicativo de mensagem instantâneas), bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
- d.1) Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* e dos telefones informados pela contratada no momento da assinatura do contrato.
- d.2) Em relação à comunicação por *e-mail*, **esta será considerada recebida após a confirmação de entrega automática** encaminhada pelo *outlook* ou outra ferramenta similar, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, **ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de *e-mail*.**
- d.3) A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- e) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;
- g) Comunicar ao TRE-AL, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- h) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-AL, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

i) Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Termo de Referência;

j) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

j.1) Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

k) Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo (Decreto n.º 84.934, de 21 de julho de 1980, e Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, ou a legislação que porventura venha substituir tais normas);

l) Entregar, mensalmente, ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a fatura, relatório dos serviços prestados, contendo o detalhamento das passagens emitidas e dos demais serviços previstos neste Termo de Referência efetivamente utilizados, com a totalização de seus respectivos quantitativos e demais informações pertinentes, tais como: nome do usuário, horário, data da viagem, nome da companhia aérea/ utilizada, número do voo, entre outros;

m) Entregar ainda, mensalmente, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas pelo TRE-AL, os valores das tarifas, taxas de embarque e multas que venham a ocorrer;

n) Encaminhar as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional, quando solicitadas pelo fiscal do contrato;

o) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que o TRE-AL não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

p) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante;

q) Fornecer, quando formalmente solicitado pelo contratante, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição, no prazo de 30 dias corridos.

r) Disponibilizar atendimento telefônico para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.

s) Manter atendimento em horário comercial, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda a sexta-feira, de modo que as solicitações de serviços do contratante relacionados neste Termo de Referência sejam atendidas nos prazos estabelecidos.

s.1) Em horário diferente do estipulado a alínea “s” desta cláusula, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar, **para atender os casos excepcionais e urgentes, o plantão indicado na alínea “r”;**

t) Comunicar imediatamente ao contratante, por escrito, qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.

u) Repassar ao contratante os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas às agências, cobrando valor aproximado ao praticado no mercado das passagens aéreas, seguros e diárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

v) Disponibilizar, sem ônus adicional para o contratante, acesso a sistema informatizado de gestão de viagens corporativas que possua as finalidades de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, *self-booking*, *self-ticket*, consulta a valores referentes a reembolso, comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos e geração de relatórios em formato “.xls” ou “.xlsx”, entre outros.

v.1) A comprovação de utilização dos bilhetes aéreos emitidos poderá ser feita por e-mail e constará informações sobre a data do embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código “localizador”, o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, pela contratada, do e-mail, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

x) Reembolsar, pontualmente, o contratante pelo valor das passagens emitidas e não utilizadas durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contado da data da assinatura contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com o tratamento dispensado à espécie pelo inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por um período de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- k) não manter a proposta;
- l) falhar na execução do contrato;
- m) fraudar a execução do contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

o) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total do contrato;

b.1) A recusa injustificada da Contratada em emitir os bilhetes de passagens aéreas na forma solicitada será considerada inexecução total do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial;

c.1) O atraso na emissão de bilhetes será considerado inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO NONO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZ - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ONZE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DOZE - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO TREZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO CATORZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO QUINZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº 26/2023, bem como à proposta comercial da Contratada, inserta no processo administrativo nº 0010505-77.2022.6.02.8000 (evento SEI nº XXXX).

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió/AL, XX de XXXX de 2023.

Pelo TRE/AL

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas

Pela Empresa

Representante da empresa